



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**, inscrita no CPF sob o nº 047.806.419-50, portadora da cédula de identidade R. G. nº 8.123.511-2 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 013/2014, que tem por objeto a execução de recape asfáltico em CBUQ, firmado entre ambos em 03 de abril de 2014, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 1/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/12/2014, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

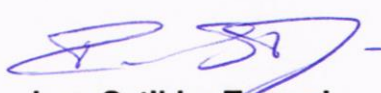
Nova Santa Bárbara, 03 de setembro de 2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante


Deborah Monique Fernandez

Deborah Monique Fernandez - Eireli – EPP - Contratada


Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do Processo Administrativo nº 065/2014, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO (DOMICÍLIO) TFD, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 05/09/2014.

Claudemir Valério - PREFEITO MUNICIPAL

Concurso Público 002/2010

Edital de Convocação de Posse nº 032/2014

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer até o dia 12 de Setembro de 2014, até as 11:00hs, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida. Contador - Estatutário

Classif.	Nome do Candidato	N.º Insc	RG
06	SILVIO ROSA DE LIMA	30978	5.027.764-0

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Concurso Público 002/2010

Edital de Convocação de Posse nº 031/2014

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer até o dia 10 de Setembro de 2014, até as 11:00hs, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida. Contador - Estatutário

Classif.	Nome do Candidato	N.º Insc	RG
05	MARCELO BRANDÃO DA SILVA	30986	9.992.518-2

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Nova Santa Bárbara, 04 de Setembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 013/2014 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 1/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na

EXTRATO DO CONTRATO

REF.: Pregão Presencial 043/2014

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério e a empresa TRANS DOVACI 05.202.755/0001-82, com sede na Rua Egídio Soares, 100 - Centro, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Távora/PR, neste ato representado pelo Senhor OBJETOS: Aquisição De Calçário E Super Simpi 204/2013, Protocolo Nº 11.784.904-0 Da Secret Abastecimento - SEAB.

VALOR: de R\$ 39.250,00 (Trinta e Nove Mil, Duz

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conta

RECURSOS: Convênio Nº 204/2013, Protocolo

Estado Da Agricultura E Do Abastecimento - SEAB.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/09/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 064/2014.

De acordo com o procedimento administrativo correspondência interna de 01 de setembro de 2014, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para aderir ao ônibus rural escolar pequeno, conforme autorização nº 21/2014, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2013, sol entre o Município de Nova Santa Bárbara e o F Educação - FNDE, tendo sido atendidas as condições contidas no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posterior inexigibilidade de licitação. Publique-se na forma da Nova Santa Bárbara, 05 de setembro de 2014.

Claudemir Valério - Pref

PORTARIA Nº 08

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR:

Art. 1º - Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) S RG nº 6.863.789-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de Prefeita Municipal de Nova Santa Bárbara - Par Público 002/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário, Nova Santa Bárbara, 05 de Setembro de 2014.

Claudemir Valério - Pref

LEI Nº 739 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUE, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal Honorária do Município de Nova Santa Bárbara, ENOUE, pelos serviços prestados ao Município de Nova Santa Bárbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando a presente lei fazendo parte integrante do presente livro de leis.

Artigo 3º - As justificativas, que autorizam a concessão do título de cidadão honorário, ficam fazendo parte integrante do presente livro de leis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário, Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A referida homenagem é proposta por se tratar de uma pessoa de caráter e que escolheu nosso município como sede de sua residência, prestando excepcional serviço com relação à saúde pública.

Exercendo a profissão de Delegado de Polícia do Município de Nova Santa Bárbara, mas presta serviços de Santa Cecília do Pavão e São Jerônimo das cidades de Congonhinhas e Santo Antônio do Paraná, cidade de nossa cidade.

Essas virtudes justificam plenamente a homenagem.

LEI Nº 740 de 05 de Setembro de 2014

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. JOSÉ FERREIRA, A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
PREFEITO MUNICIPAL
SR. CLAUDEMIR VALÉRIO

Ref.: Contrato nº 013/2014 – Recape asfáltico em CBUQ

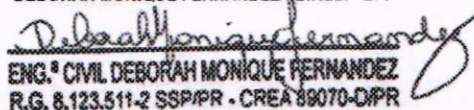
Prezados Senhores

A empresa Deborah Monique Fernandez – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.330.640/0001-62, estabelecida à Rua Princesa Izabel, 236, Centro, Prudentópolis/PR, vem através desta, solicitar Aditivo do prazo de vigência referente ao Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 27/12/2014 data em que vence o 1º Termo Aditivo já assinado. Tal solicitação se faz necessária visto que ainda não foi regularizada por parte da Prefeitura a Certidão do Tribunal de Contas e consequentemente ainda não foram liberados para a empresa os pagamentos devidos das Notas Fiscais emitidas.

Atenciosamente,

Prudentópolis, 08 de dezembro de 2014.

DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP


ENG.ª CIVIL DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ
R.G. 8.123.511-2 SSP/PR - CREA 89070-D/PR



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**, inscrita no CPF sob o nº 047.806.419-50, portadora da cédula de identidade R. G. nº 8.123.511-2 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 013/2014, que tem por objeto a execução de recape asfáltico em CBUQ, firmado entre ambos em 03 de abril de 2014, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 1/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/03/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

396

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de dezembro de 2014.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Deborah Monique Fernandez

Deborah Monique Fernandez - Eireli – EPP - Contratada

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or initials]

[Faint, illegible text line]

[Faint, illegible text lines]

[Faint, illegible text lines]

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	1.117.808,00	1.200.892,00	1.200.892,00	1.199.204,00	1.200.421,00	1.200.716,00	7.219.933,00
Despesa Capital	770.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	5.070.000,00
Despesa com Pessoal	19.800,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	133.800,00
Despesa com Material	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Despesa com Energia	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Manutenção	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Transporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Alimentação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Habitação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Saúde	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Educação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Cultura	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Esporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Lazer	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Outros	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	1.117.808,00	1.200.892,00	1.200.892,00	1.199.204,00	1.200.421,00	1.200.716,00	7.219.933,00
Despesa Capital	770.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	5.070.000,00
Despesa com Pessoal	19.800,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	133.800,00
Despesa com Material	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Despesa com Energia	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Manutenção	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Transporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Alimentação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Habitação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Saúde	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Educação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Cultura	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Esporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Lazer	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Outros	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	1.117.808,00	1.200.892,00	1.200.892,00	1.199.204,00	1.200.421,00	1.200.716,00	7.219.933,00
Despesa Capital	770.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	5.070.000,00
Despesa com Pessoal	19.800,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	133.800,00
Despesa com Material	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Despesa com Energia	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Manutenção	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Transporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Alimentação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Habitação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Saúde	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Educação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Cultura	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Esporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Lazer	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Outros	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	1.117.808,00	1.200.892,00	1.200.892,00	1.199.204,00	1.200.421,00	1.200.716,00	7.219.933,00
Despesa Capital	770.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	5.070.000,00
Despesa com Pessoal	19.800,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	133.800,00
Despesa com Material	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Despesa com Energia	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Manutenção	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Transporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Alimentação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Habitação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Saúde	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Educação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Cultura	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Esporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Lazer	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Outros	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00

Art. 2º - Referindo-nos ao cronograma de Execução Mensal de Desembolso, observar-se-á obrigatoriamente a relação Receita/Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a Receita, de modo inclusive para preservar o equilíbrio das contas públicas e estabelecer a formação da Capacidade de Endividamento do Município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	1.117.808,00	1.200.892,00	1.200.892,00	1.199.204,00	1.200.421,00	1.200.716,00	7.219.933,00
Despesa Capital	770.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	5.070.000,00
Despesa com Pessoal	19.800,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	133.800,00
Despesa com Material	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Despesa com Energia	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Manutenção	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Transporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Alimentação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Habitação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Saúde	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Educação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Cultura	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Esporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Lazer	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Outros	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - BARRA

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	1.117.808,00	1.200.892,00	1.200.892,00	1.199.204,00	1.200.421,00	1.200.716,00	7.219.933,00
Despesa Capital	770.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	5.070.000,00
Despesa com Pessoal	19.800,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	133.800,00
Despesa com Material	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Despesa com Energia	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Manutenção	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Transporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Alimentação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Habitação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Saúde	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Educação	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Cultura	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Esporte	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Lazer	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
Despesa com Outros	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014-SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de infra-estrutura, material de divulgação e decoração para o evento do 25º Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 08/01/2015.

Início do Pregão: Dia 08/01/2015, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/12/2014.

Gabriela Araújo de Lima - Pregoeira - Portaria nº 069/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014-SRP

Objeto: Contratação de Banda para o evento do 25º Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ref.: Contrato nº 013/2014 – Recape asfáltico em CBUQ

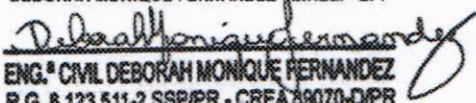
Prezados Senhores

A empresa Deborah Monique Fernandez – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.330.640/0001-62, estabelecida à Rua Princesa Izabel, 236, Centro, Prudentópolis/PR, vem através desta, solicitar Aditivo do prazo de vigência referente ao Contrato acima citado até 31-12-2015, já que, até a presente data, não foi efetuado o pagamento das notas 048 emitida dia 18-09-2014 e 056 emitida dia 11-11-2014.

Atenciosamente,

Prudentópolis, 27 fevereiro de 2015.

DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP


ENG.ª CIVIL DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ
R.G. 8.123.511-2 SSP/PR - CREA 39070-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

399

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2.015.

PARECER TÉCNICO

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 040/2013

Em atenção à solicitação da empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI** – EPP, referente à prorrogação de prazo do **Contrato nº 013/2014**, até 31/12/2015, passo o parecer favorável ao aditivo de prazo, visto que a obra já totalmente executada, restando somente os pagamentos e trâmites finais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**, inscrita no CPF sob o nº 047.806.419-50, portadora da cédula de identidade R. G. nº 8.123.511-2 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste n.º 013/2014, que tem por objeto a execução de recape asfáltico em CBUQ, firmado entre ambos em 03 de abril de 2014, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 1/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2015, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2015.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Deborah Monique Fernandez

Deborah Monique Fernandez - Eireli – EPP - Contratada

Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb-prefeitura.org.com.br/verif/b/>

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Nivaldir Silvestre, RG nº 5.304.068-3 SSP/PR, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR e o Sr. Robinson Martins Coelho, RG nº 9.216.880-8 SSP/PR, e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Ivan Satihiro Tagami, CREA PR nº 104407/D, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2015 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, e drenagem nas Ruas do Jardim Esperança, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.958,84 m², que passou a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar e seguinte proponente:

Lote Nº	EMPRESA
1	LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.308.208/0001-09

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2015.

Nivaldir Silvestre - Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 070/2014

Maria José Rezende - Membro

Robinson Martins Coelho - Membro

Ivan Satihiro Tagami - Engenheiro Civil do Município

CREA PR nº 104407/D

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 013/2014 de Empreitada da Obra.

REF: Tomada de Preços nº 1/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, Sra. Deborah Monique Fernandez.

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ.

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

RECURSOS: Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU - 6702.15451024.271 - projeto atividade - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e contrapartida Municipal.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/03/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 - PMNSB

OBJETO - Contratação de serviços de solda

VALIDADE DA ATA: De 02/03/2015 à 01/09/2015.

DETENTORA DA ATA: KLEBER AUGUSTO SANTANA - SERRALHERIA - ME

CNPJ sob nº 14.792.131/0001-63

Rua Walter Guimarães da Costa, 696 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1 8397 Serviço de Calandra	HR	10,00	48,00	480,00
1	2 8401 Serviço de Corte (Guilhotina)	HR	10,00	80,00	800,00
1	3 8398 Serviço de Corte (Plasma Oxigênio)	HR	10,00	48,00	480,00
1	4 8396 Serviço de Fresa	HR	10,00	84,00	840,00
1	5 8400 Serviço de Furadeira Industrial	HR	10,00	40,00	400,00
1	6 8399 Serviço de Prensa Hidráulica	HR	10,00	40,00	400,00
1	7 5007 Serviço de Solda média /	HR	100,00	48,00	4.800,00

CHEK LIST

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 001 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de habilitação	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Ata de abertura e julgamento	OK	
17	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
20	Homologação do Prefeito	OK	
21	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
22	Ordem de contratação	OK	
23	Contrato	OK	
24	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
25	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	,	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 405

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014**

Aos 05 dias do mês de março de 2015, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Tomada de Preços nº 1/2014, registrado em 05/02/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 405, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ –
EIRELI - EPP,

pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Princesa Izabel, nº 236, Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.330.640/0001-62, neste ato representada pela Sra. Deborah Monique Fernandez, proprietária, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.123.511-2, inscrita no CPF/MF sob nº 047.806.419-50, residente na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, comparece com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, para requerer **Restabelecimento do Re-equilíbrio Econômico-Financeiro** através da efetiva correção monetária do contrato supramencionado, o que faz pelos seguintes fundamentos de fato e de direito a seguir elencados:

A empresa ora pleiteante dentre diversas atividades realiza obras de pavimentação, conforme contrato social em anexo.

Dentre os diversos contratos, celebrou com este Município em **03/04/2014** o Contrato 013/2014 que tem como objeto a execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de recape asfáltico em



CBUQ, conforme projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 1/2014.

Ocorre que referido contrato já teve em data de 03/03/2015 a celebração do Segundo Termo Aditivo o qual prorrogou a vigência do mesmo até 31/12/2015.

Contudo, temos a ressaltar que referido contrato teve o pagamento da sua 2 medição e medição final realizada apenas em 10/06/2015 POR ESTE MUNICÍPIO, embora os serviços já estivessem concluídos desde 2014, o que gera grandes prejuízos à pleiteante, pela evidente inutilização dos valores e seu decréscimo aos valores de mercado.

Portanto a correção dos valores pelo INPC é situação que se faz necessária, pelo decurso de prazo transcorrido e pela inércia deste Município no pagamento final dos serviços.

Artigos 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei de Licitações Federal nº 8.666/93, estabelecem que:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

.....
III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

De fato, a incidência de correção monetária e juros moratórios no caso de pagamento a ser realizado em atraso pela Administração é uma exigência de moralidade, posto que a Administração não pode se enriquecer ilicitamente às custas do prejuízo de seus contratados.

Aliás, a Constituição Federal consagra, em seu artigo 37, inciso XXI, o direito de os contratados receberem o pagamento por serviços prestados à Administração com a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Este dispositivo constitucional, além de legitimar os institutos do reajuste e revisão contratuais, também garante aos contratados o recebimento do valor corrigido em caso de atraso do pagamento.

Afinal, a correção monetária nada mais é do que a recomposição do valor real da moeda em razão da sua decomposição em função do tempo. Entender o contrário seria fazer tabula rasa da norma constitucional em apreço porque os valores pagos em atraso (mormente



se o lapso temporal for excessivo) não mais corresponderiam aos inicialmente pactuados.

O Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou sobre a possibilidade de a Administração realizar o pagamento de juros e correção monetária, conforme se depreende de excerto do recente Acórdão nº 1920/2011, da Primeira Câmara:

Tomada de Contas. Pagamento de despesas de exercícios anteriores com acréscimo de juros de crédito bancário. Taxas superiores aos índices de variação de preços. Ofensa ao princípio de indisponibilidade do patrimônio público. Ato de gestão antieconômico. Dano ao erário. Débito inferior ao limite para TCE. Contas irregulares. Multa.

11.4 Em pesquisa que realizamos junto aos sistemas do Tribunal, verificamos que o assunto foi bem abordado no Acórdão 1931/2004-Plenário.

11.5 Em seu voto que fundamentou o Acórdão 1931/2004-Plenário, o Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues, ao analisar a pretensão do Órgão de não pagar a atualização monetária à empresa contratada, assim discorre:

Essa solução, além de não se harmonizar com o princípio jurídico que veda o enriquecimento sem causa à custa alheia, aplicável às relações jurídicas de toda a espécie, não se conforma com a Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) e com a Lei 8.666/93 (art. 3º), que determinam a manutenção das condições efetivas da proposta nas contratações realizadas pelo poder público.

(...)

11.10 Quanto ao pagamento de juros, ainda no voto mencionado, destacamos os trechos que seguem:

(...)

Com relação ao cabimento dos juros moratórios, entendo oportuno tecer algumas considerações.

(...)

Como tal, negar à empresa contratada a composição de perdas e danos decorrentes de mora da própria Administração atentaria contra o primado da Justiça que arrosta o enriquecimento sem causa, mesmo que essa exigência não esteja prevista em lei ou em disposição contratual.

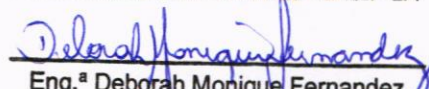
Dessa forma, entendemos e requeremos que a Administração, deve **realizar a correção monetária** conforme planilha em anexo, a qual corrigiu o valor inicial através do INPC de **R\$ 255.739,40 para R\$ 281.995,40.**

A contratada coloca-se à disposição para o esclarecimentos de quaisquer situações que se fizerem necessárias, aguardando o retorno do presente pleito.

Atenciosamente

de Prudentópolis para Nova Santa Bárbara em
30 de Junho de 2015

DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP


Eng.ª Deborah Monique Fernandez
RG: 8.123.511-2/PR - CREA 89070-D/PR

CONTRATO Nº 013/2014 - CÁLCULO CORREÇÃO DE VALOR PELO INPC

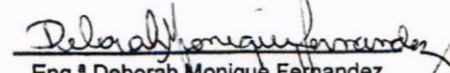
Data-base de cálculo - Contrato: 03/04/2014

NF	R\$
48	249.366,25
56	6.373,12

Valor inicial devedor:	255.739,37
Valor Atualizado devedor:	275.739,37
Valor da correção	20.000,00

Nº	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	04/2014	255.739,37	0,780000	1.994,77	257.734,14
2	05/2014	257.734,14	0,600000	1.546,40	259.280,54
1	06/2014	259.280,54	0,260000	674,13	259.954,67
2	07/2014	259.954,67	0,130000	337,94	260.292,61
3	08/2014	260.292,61	0,180000	468,53	260.761,14
4	09/2014	260.761,14	0,490000	1.277,73	262.038,87
5	10/2014	262.038,87	0,380000	995,75	263.034,62
6	11/2014	263.034,62	0,530000	1.394,08	264.428,70
7	12/2014	264.428,70	0,620000	1.639,46	266.068,16
8	01/2015	266.068,16	1,480000	3.937,81	270.005,97
9	02/2015	270.005,97	1,160000	3.132,07	273.138,04
10	03/2015	273.138,04	1,009524	2.601,33	275.739,37

DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP


Eng.ª Deborah Monique Fernandez
RG: 8.123.511-2/PR - CREA 89070-D/PR

**DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



Deborah Monique Fernandez, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1984, em Prudentópolis – Paraná, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.123.511-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.806.419-50, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 234, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – Paraná, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Princesa Izabel, 236, Centro, Prudentópolis – Paraná, CEP 84.400-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentos mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

Deborah Monique Fernandez 800.000 quotas R\$ 800.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social da EIRELI será:

- a) Cnae 42111-01 – construção de rodovias – pavimentação de rodovias – aplicação de CBUQ – construção de bueiros e caixas coletoras – fresagem asfáltica;
- b) Cnae 42138-00 – obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- c) Cnae 42111-02 – pintura para sinalização em pistas rodoviárias;
- d) Cnae 81303-00 – poda e plantio de árvores na área urbana;
- e) Cnae 38114-00 – serviços de coleta e transporte de lixo e entulhos urbano;
- f) Cnae 43193-00 – obras de drenagem;
- g) Cnae 43134-00 – obras de terraplenagem;
- h) Cnae 49302-02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- i) Cnae 81290-00 – serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros;
- j) Cnae 42995-99 – outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em 10/12/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: A administração da EIRELI caberá a titular **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

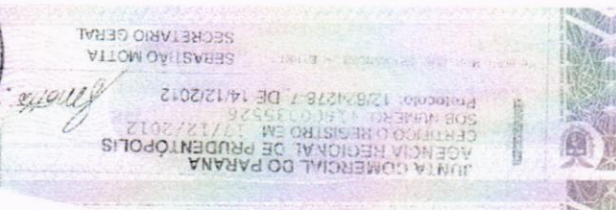
CLÁUSULA 11ª: Falecendo ou interdita a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de resolver em relação a seu titular.

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro da comarca de Prudentópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis – PR, 06 de Dezembro de 2012.



Deborah Monique Fernandez
Deborah Monique Fernandez



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

414

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 04/07/2015.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria a correspondência enviada pela empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, solicitando o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 013/2014, para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

415

Origem: Depto. Jurídico;

Destino: Departamento de Licitações e Contratos.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo.

PARECER JURÍDICO:

Para exame e parecer deste Departamento Jurídico, o Departamento de Licitações e Contratos, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, postulado pela empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP**, contratada através da Tomada de Preços nº 001/2014 que tem como objeto a execução sob regime de empreitada global, de recape asfáltico em CBUQ, conforme projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

A empresa interessada em seu pedido alegou em seu pedido que em data de 03/03/2015 foi celebrado termo aditivo onde o prazo de vigência foi prorrogado para 31/12/2015.

Argumentou que concluiu a obra no mês de novembro do ano de 2014, porém, os pagamentos e a medição final só ocorreu na data de 10/06/2015, o que gerou grandes prejuízos à pleiteante, pela evidente inutilização dos valores e seu decréscimo aos valores de mercado.

Requeru pela inércia e pelo decurso do prazo no pagamento final dos serviços, a correção dos valores pelo INPC.

É o breve relatório.

DO PARECER

Inicialmente, insta dar por superada a questão acerca da possibilidade de alteração do preço através do reequilíbrio econômico financeiro, forte na aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Passando-se à análise do caso concreto, reclama a empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP**, contratada através da Tomada de Preços nº 001/2014 que tem como objeto a execução sob regime de empreitada global, de recape asfáltico em CBUQ, conforme projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, reequilíbrio do avençado por força do lapso temporal que ocorreu da conclusão da obra ao efetivo pagamento.

Por isso, forçoso proceder ao cálculo do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da emissão das notas fiscais que se deram em 18/09/2014 e 11/11/2014, data em que referida obra foi concluída.

Importante salientar, que trata-se de Convênio de numero 19.23.2013.0209, SEDU/PAM II no valor de R\$ 317.175,03 (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e três centavos), sendo o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) e a contrapartida do Município no valor de 17.175,03 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais e três centavos). Com efeito, não há de se falar em imprevisibilidade na liberação do recurso, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratante para com a contratada.

Assim, verifico preenchidos os quatro pressupostos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências, prejuízos econômicos em razão do fato superveniente que elevou os custos de produção do contrato, e ausência de culpa da contratada.

ISSO POSTO, concluo:

a. com espeque na aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal o pedido que versa sobre restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, postulado pela empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP**, contratada através da Tomada de Preços nº 001/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

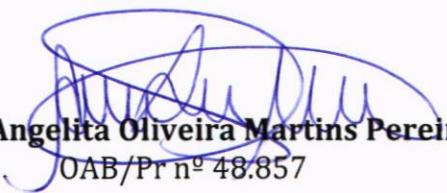
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

416

b. devolvo ao Departamento Licitações e Contratos para encaminhamento a autoridade superior para decisão.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 04 de Setembro 2.015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr nº 48.857



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 09/09/2015.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 013/2014.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, e conforme Parecer Jurídico favorável, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 013/2014, referente à Tomada de Preços nº 1/2014, que tem por objeto a execução de recape asfáltico em CBUQ. O referido aditivo acarretará custos adicionais para a Administração num valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 09/09/2015, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 013/2014, referente à Tomada de Preços nº 1/2014, que tem por objeto a execução de recape asfáltico em CBUQ, num valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
001 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;
15.451.0120.01012- – Pavimentação de Vias Pub, Cons. de Meio-fio, Sarj. e Gal. de Águas Pluviais;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 830; 840; 850;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 870; 880; 890.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 09/09/2015.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**, inscrita no CPF sob o nº 047.806.419-50, portadora da cédula de identidade R. G. nº 8.123.511-2 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de empreitada de obra, a preços fixos e sem reajuste nº 013/2014, que tem por objeto a execução de recape asfáltico em CBUQ, firmado entre ambos em 03 de abril de 2014, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 1/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa contratada, em conformidade com a cláusula sétima, parágrafo segundo do contrato e com o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor previsto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), parcelados em 4 parcelas iguais.**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 11 de setembro de 2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Deborah Monique Fernandez

Deborah Monique Fernandez - Eireli – EPP - Contratada



421

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Poder
Executivo

Ano III
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 593 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2015.

I - Atos do Poder Executivo

LEI Nº 789 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos

financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subestabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 11 de Setembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 013/2014 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 1/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**.

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ.

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RECURSOS: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>

Prefeitura Municipal de Nova S

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 013/2014 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 1/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, Sra. Deborah Monique Fernandez.

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ.

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **RECURSOS:** Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 11/09/2015.

Lei nº 789 de 11 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da

I - Eixo 1: Contribuição dos movimentos feministas e de movimentos sociais para a garantia de direitos e oportunidades para as mulheres em situações de vulnerabilidade; avanços e desafios.

II - Eixo 2: Estruturas institucionais para as mulheres no âmbito municipal e estadual.

III - Eixo 3: Sistema político de recomendações;

V - Eixo 4: Sistema Estadual de recomendações.

§ 1º Os eixos temáticos deverão integrar os vários aspectos de um plano de ação de maneira a garantir a diversidade de propostas.

§ 2º Os Municípios deverão elaborar propostas por eixo temático, no âmbito do CEDM/PR, constante do anexo da Resolução Estadual de Políticas para Mulheres, o qual caberá à execução de cada Município.

Artigo 5º - A I Conferência Intermunicipal de São Jerônimo da Serra, no Município de São Jerônimo da Serra, será realizada no dia 11 de setembro de 2015, das 08:00 às 17:30 hs, no Salão de Eventos, localizado na Rua Euzébio Correia, nº 100.

Artigo 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal elaborar outro documento normativo com o objetivo de ser publicado em meio oficial amplamente divulgado.

Artigo 7º - O Relatório Final da Conferência será encaminhado ao Escritório Regional de Políticas para Mulheres para a realização da Conferência.

Artigo 8º - Na realização da I Conferência Intermunicipal, será garantida a participação de delegadas por Município, com representação de usuárias dos serviços de saúde.

Artigo 9º - As delegadas para a I Conferência Intermunicipal, serão constantes no Regulamento da IV Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres do Paraná e as delegadas serão eleitas em Assembleia Municipal.

Artigo 10º - Deverá ser observada a Resolução da Conferência Intermunicipal, compoente do Plano de Trabalho da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, de 30 de Abril de 2015, por meio da Resolução da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

Artigo 11º - As equipes do Executivo Municipal, com o apoio da Conferência Intermunicipal, que lhes forem apresentadas, indicadas para a realização da Conferência Intermunicipal.

Capítulo V DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 12º - A I Conferência Intermunicipal de São Jerônimo da Serra, no Município de São Jerônimo da Serra, será realizada no dia 11 de setembro de 2015, das 08:00 às 17:30 hs, no Salão de Eventos, localizado na Rua Euzébio Correia, nº 100.

8h - Credenciamento/Cofee Break
9h00min - Abertura Oficial da I Conferência Intermunicipal de São Jerônimo da Serra, no Município de São Jerônimo da Serra, no Município de São Jerônimo da Serra.

9h30min - Leitura e Aprovação do Regulamento da I Conferência Intermunicipal de São Jerônimo da Serra

10h - Palestra Magna com a

CONCORRÊNCIA	Hora
DATA	
NOME	
ASSINATURA	

CONSTRUPAV PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ 17.070.413/0001-45

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/02/2014.

423



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2016, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preços nº 1/2014, numeradas do nº 406 ao nº 424, que corresponde a este termo.



Maria Jose Rezende

Responsável pelo Setor de Licitações